

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCORRÊNCIA nº. 07/2024

Processo nº. 46649/2024

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO NO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF) PARA MIGRAÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES CONSUMIDORAS, EXISTENTES E PRÉ-SELECIONADAS, DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADO (ACR) PARA O AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL).

**ABERTURA DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024
ÀS 10 HORAS**

CONCORRÊNCIA n°. 07/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF n°.10/2024, torna público a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço global**, regida pela Resolução Sesc n°. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição Para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do ambiente de contratação regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

1.2. O endereço da Unidade: descrito no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O objeto desta licitação encontra-se definido e especificado no Termo de Referência (Anexo I) e nos anexos deste Instrumento Convocatório.

1.4. Os Valores de Referência para o objeto deste Edital estão estimados em R\$ 4.522.014,70 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatorze reais e setenta centavos).

1.5. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

1.6. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar n°. 123/2006.

1.7. O modo de disputa deste certame será o **fechado**.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), por e-mail (licitacao@sescdf.com.br) ou Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

2.2. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto desta licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados nos Anexos do presente Instrumento Convocatório.

1.1. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

3.2. O prazo máximo para execução das obras e serviços de adequação do Sistema de Medição para Faturamento é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos conforme, disposto no item 6.1, do Termo de Referência (Anexo I).

3.3. O regime de execução será empreitada por preço global.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

4.1.1. O agendamento da vistoria deve ser realizado, com antecedência de 24 horas, junto à Gerência de Infraestrutura - Geinfra, através do telefone (61) 328-9178 ou pelo e-mail agnaldol@sescdf.com.br.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, em horário comercial, de segunda à sexta-feira. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação habilitatória prevista no [item 8](#) deste Edital, a comprovação de sua realização nos moldes do Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IV)

4.2. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A Declaração de Não-Vistoria deverá ser apresentada juntamente com a documentação habilitatória prevista no [item 8](#) deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF (Anexo VIII – Declaração de Conformidade).**

5.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado a aludida obrigação até a data da abertura do processo licitatório.

5.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

5.4. Não serão consideradas as Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por *e-mail*, ressalvadas aquelas correspondentes às diligências realizadas pelo

Sesc-AR/DF em que a forma tenha sido exigida pelo referido canal de comunicação.

5.5. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame devidamente credenciado.

5.5.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

5.5.2. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Documentação Habilitatória e a Proposta Financeira deverão ser entregues à CPL ou na Supervisão de Compras, localizada no endereço constante no [subitem 2.1](#), impreterivelmente, até às 10h (dez horas) do dia 17 de dezembro de 2024.

6.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação Habilitatória em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

6.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CPL procederá à conferência.

6.3. As licitantes deverão apresentar à CPL sua Documentação Habilitatória e Proposta Financeira em envelopes, lacrados e indevassáveis contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal, clara e visivelmente os dizeres:

**CONCORRÊNCIA n°. 07/2024
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CONCORRÊNCIA n°. 07/2024
PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

6.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

6.5. O envelope com o título Documentação Habilitatória deverá conter, em plena validade e em uma única via, os documentos relacionados no [item 8](#), sob pena de inabilitação.

6.6. Os envelopes referentes à Documentação Habilitatória e Proposta Financeira poderão ser encaminhados via Correios ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

**A/C: Comissão Permanente de Licitação Ref.: Concorrência n°. 07/2024
Serviço Social do Comércio – SESC/DF Supervisão de Compras – Cocomp-Compras
SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP: 71200-020.**

6.7. A entrega da Documentação Habilitatória e Proposta Financeira por Correios ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador.

6.7.1. O Sesc-AR/DFe a CPL não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

6.8. A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:

a) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço unitário e global para execução dos serviços, prazo de execução não superior ao prazo máximo definido e validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

b) O preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismos e o por extenso, será considerado o último. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação;

c) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação;

d) A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

6.9. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.10. As informações, declarações e documentos listados no [subitem 6.8](#) são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CPL.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. É permitida a participação por consórcio.

7.2. A empresa líder do consórcio é responsável pela representação das demais consorciadas junto ao Sesc-AR/DF.

7.3. Para habilitação técnica é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.4. A empresa deverá apresentar declaração futura de constituição de consórcio na fase de habilitação, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.

7.5. É vedado a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.7. A substituição de empresa consorciada deverá ser expressamente autorizada e deverá apresentar qualificação técnica igual ou superior pela empresa substituída.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Capacitação Técnico-Operacional:**

a.1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competentes da região a que estiver vinculado o LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

a.2) As licitantes deverão comprovar a Qualificação Técnica e Operacional da empresa participante por meio de declaração, contratos firmados ou atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, comprovando, a execução de serviços e seus quantitativos de características semelhantes e de complexidade técnica operacional equivalentes ou superiores às constantes dos itens a seguir, na qual destaca-se as parcelas de maior relevância técnica:

I. Assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL de ou por empresa de mesmo grupo econômico.

II. Gestão simultânea de 20 (vinte) unidades consumidoras de instalações inseridas no ACL, com representação na CCEE, contendo as atividades de monitoramento do consumo de energia elétrica de cada unidade consumidora, gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE (CliqCCEE) e auditoria nas faturas ou por empresa de mesmo grupo econômico.

III. Comprovação de movimentação mínima (Gestão/Consultoria/Comercializado) anual de energia de 3.000.000 MWh, sendo o portfólio próprio ou de terceiros, comprovado por meio de relatórios da CCEE ou emissão de notas fiscais.

IV. Possuir geração própria e/ou seus controladores diretos

b) **Qualificação Técnico-Profissional:**

b.1) As licitantes deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional dos responsáveis técnicos da empresa participante por meio de Certidão de Acervo Técnico-CAT acompanhada da declaração, contratos firmados ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando, a execução de serviços e seus quantitativos de características semelhantes e de complexidade técnica operacional equivalentes ou superiores às constantes dos itens a seguir, que são as parcelas de maior relevância técnica:

I. Assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL de ou por empresa de mesmo grupo econômico.

II. Gestão simultânea de 20 (vinte) unidades consumidoras de instalações inseridas no ACL, com representação na CCEE, contendo as atividades de monitoramento do consumo de energia elétrica de cada unidade consumidora, gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE (CliqCCEE) e auditoria nas faturas ou por empresa de mesmo grupo econômico.

III. Comprovação de movimentação mínima (gestão/consultoria/comercializado) **anual de energia de 3.000.000 MWh**, sendo o portfólio próprio ou de terceiros, comprovado por meio de relatórios da CCEE ou emissão de notas fiscais.

IV. Possuir geração própria e/ou seus controladores diretos.

V. As parcelas de maior relevância são imprescindíveis para a contratação, tendo em vista que o produto adquirido é de extrema importância para o funcionamento das Unidades que receberão a solução proposta, caso, haja a falta de energia, ocasionará prejuízos a instituição.

VI. A criticidade na seleção de empresa deve ser rigorosa, pois a modalidade de contratação livre, há pactuação e bilateral. Portanto, deve-se verificar com atenção se o licitante é qualificado a fornecer energia elétrica suficiente nas condições que atendam as demandas particulares.

b.2) Para a comprovação da qualificação técnica será aceito o somatório dos atestados.

b.3) Cada declaração deverá conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo e telefone; período de vigência do contrato; objeto contratual.

b.4) Ressalta-se ainda que a qualificação profissional é apenas do responsável técnico, ou líder da equipe, que supervisiona e gerencia os trabalhos de migração e gestão, dispensando assim nesta etapa a qualificação dos demais componentes liderados da equipe de trabalho.

c) Observações:

I) Caso a empresa vencedora do certame não seja situada em Brasília/DF, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-DF.

II) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.

III) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

IV) A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato;

V) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

VI) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

VII) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Sesc-AR/DF.

c.1) A licitante deverá apresentar mapa da capacidade técnico-operacional da empresa, indicando exatamente em qual CAT, número da página, item e quantidade do que deseja utilizar para a habilitação. Deverá ser apresentado esse esquema para cada item que

componha o conjunto habilitatório. A não apresentação deste documento não ensejará desclassificação.

c.2) É facultada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.1.3. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo Sesc/AR/DF. As opções para garantia são: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

b.1) a apresentação da garantia da proposta é condição de participação neste certame.

b.2) Caso a garantia da proposta indicada na alínea “b” seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no **BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA Nº 3382-0 - CONTA Nº 422236-9, FAVORECIDO - SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.**

b.3) A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais licitantes será restituída mediante solicitação formal via e-mail, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

b.4) Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Essa situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$
$$\text{II.} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} \geq 1$$

Solvência Geral
(SG)

Passivo Circulante + Passivo não
Circulante

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação é razão de desclassificação se não atingidos;

c.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

c.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

b.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.5) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.1.5. **DECLARAÇÕES:**

a) caso opte pela vistoria, declaração emitida pela empresa de que a realizou no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF (Anexo IV). Se não a fizer, a empresa deverá declarar, conforme Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade sobre ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

b) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas (Anexo VI); e

c) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

8.2.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

8.3. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.4. As provas referidas nas alíneas “a” e “b” do [subitem 8.1.3](#) poderão ser feitas por meio de

documentos que as contenham.

8.5. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

8.6. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

8.7. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

8.8. As diligências mencionadas no [subitem 8.5](#) ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO

9.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

9.2. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

9.3. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:

9.3.1. 1ª Etapa – Análise da Documentação Habilitatória

9.3.2. 2ª Etapa – Julgamento das Propostas Financeiras

9.4. No dia 17 de dezembro de 2024, às 10h (dez horas), na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira.

9.5. Nesta data, serão abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA que serão rubricado pela CPL e, facultativamente, pelas licitantes credenciadas presentes.

9.6. Será facultado à CPL inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Depois da hora marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

9.8. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado.

9.9. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

9.10. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

- a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;
- b) que apresentarem cláusulas de antecipação de pagamento; e
- c) que ofertem vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

9.11. Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

9.12. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou *a posteriori*, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

10.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o menor preço global para a execução dos serviços, objeto do Edital.

10.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- a) não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;
- b) não abrangerem todo o exigido no Termo de Referência e Caderno de Encargos, anexo a este Instrumento;
- c) não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;
- d) não atendam integralmente às condições estipuladas na(s) respectiva(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho; e
- e) contenham proposta e/ou documento(s) de habilitação com omissões, rasuras ou entrelinhas.

10.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

10.4. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, haverá publicação de comunicado de prorrogação no site www.sescdf.com.br.

10.5. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate através de sorteio, na presença dos participantes presentes.

10.6. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.7. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

10.8. Concluída esta fase, a CPL complementarará a respectiva ata com a declaração da licitante vencedora, sendo esta assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

11. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

11.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecon (Protocolo) deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

11.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. O presente certame terá fase recursal única, conforme art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12.2. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata em que conste o resultado que declarou a empresa vencedora, devendo o original ser protocolado na Gerência de Compras e Contratos – Gecon (Protocolo), entre 9h e 17h30, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail*.

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

12.5. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

12.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

13.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III), e para a apresentação da garantia estabelecida no [item 15](#) deste Edital.

14.1.1. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

14.1.2. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, detentor da documentação apresentada no [subitem 8.1.2](#), alínea “b”, do

Edital, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados.

14.1.3. Em caso de substituição do profissional habilitado, o outro deverá possuir a capacidade técnica exigida no Caderno Encargos e Especificações Gerais e apresentá-la para comprovação e validação pelo Sesc-AR/DF.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

14.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

14.4. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

14.5. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

14.6. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

14.7. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

14.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

14.9. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasião deles.

14.10. A empresa poderá subcontratar parcialmente o objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais até o limite autorizado pelo Sesc-AR/DF. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto.

14.11. Será permitido a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais os seguintes serviços:

a) Instalações de Equipamentos;

14.12. Quando da subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os documentos de habilitação exigidos na Licitação relativos à parcela a ser subcontratada.

14.13. A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar em até 03 (três) dias úteis anteriores à execução do serviço, ofício ao Sesc-AR/DF, para análise e aprovação, assim como toda a documentação da subcontratada referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos na licitação.

14.14. A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade pelos serviços que subcontratar, sob prévia autorização.

14.15. Fica vedada, no entanto, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

14.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil, com dirigente do órgão, da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro, e parente em linha reta, colateral, por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Será exigida da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 34, da Resolução Sesc nº. 1.593/2023, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia

15.2. A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao Sesc-AR/DF, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

16. DO SEGURO

16.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

16.2. Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da empresa contratada, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.

16.3. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

16.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

16.5. A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

16.6. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

17.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

17.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

17.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Encargos e Especificações Gerais e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

17.5. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Edital e Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

17.6. A conferência do serviço prestado será realizada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada o respectivo saneamento.

18. DO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os critérios de sustentabilidade a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

19. DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

19.2. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

19.3. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.4. **As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III).**

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra.

20.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à contratação do objeto desta licitação.

20.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

20.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

20.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

20.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

20.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito a pleito de reajustamento de preços.

20.9. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

20.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

20.11. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

20.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-

AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

21.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais podercumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que estete as medidas que julgar cabíveis.

21.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

21.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

21.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito

de suas atividades.

21.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

21.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, conforme, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

22.2. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

22.3. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

22.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

22.5. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar adata do recebimento da documentação.

22.6. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

22.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Essa condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

22.10. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

22.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela

execução dos serviços nas condições oferecidas.

22.12. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a habilitaram no certame.

22.13. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

22.14. Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I – Termo de Referência (Arquivo à parte);

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Minuta de Contrato (arquivo à parte);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Vistoria;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo VIII – Modelo Declaração de Conformidade.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2024.

Gerência de Compras e Contratos – Gecon
Sesc-AR/DF

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Brasília – DF, de de 2024.

MODELO DE PROPOSTA

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Concorrência nº. 07/2024

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, vem apresentar proposta de preço, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto estimado para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), cujos valores unitários estão discriminados na Planilha de Formação de Preços anexa (**observar o anexo I do Termo de Referência**).

Todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre o fornecimento (tributos aplicáveis, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários à execução do contrato).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de.....de 2024

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

MINUTA DE CONTRATO

Arquivo digital à parte deste Edital

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item 4, do Instrumento Convocatório, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, através de seu representante....., portador da Carteira de Identidade nº....., declara que realizou a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: **(endereço da unidade)**, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local e das instalações a serem utilizadas e demais condições pertinentes à execução da obra.

Cidade - UF, de 2024.

Responsável Técnico da Empresa

Representante do Sesc-AR/DF

OBSERVAÇÕES:

- Agendar as vistorias conforme item 4.1.1 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA no Envelope da Documentação de Habilitação.**

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, através de seu representante, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, DECLARA que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento de todas as peculiaridades do local e das instalações a serem utilizadas e demais condições pertinentes à execução do serviço, não podendo alegar, no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Cidade - UF, de 2024.

Responsável Técnico da Empresa

OBSERVAÇÃO:

- Incluir a DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA na Documentação de Habilitação.

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 07/2024**, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 07/2024**, declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de consultoria, assessoria e gestão no suprimento de energia elétrica e execução de obras e serviços de engenharia para adequações do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) para migração de 5 (cinco) unidades consumidoras, existentes e pré-selecionadas, do Ambiente de Contratação Regulado (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu,portadora do CPFnº Carteira de Identidade nº, representante da empresa, CNPJ nº, declaro, sob as penas da lei, que não fazem parte do quadro societário da supracitada empresa quaisquer empregados ou dirigentes do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, nos termos do art. 61 da Resolução n.º 1.593/2024.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)